



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
↓	2

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	FL.
↓	1

PROJETO DE LEI 88 / 2017

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Belo Horizonte.”**

O Povo de Belo Horizonte por meio de seus representantes decreta:

**Art.1º** - Todo ajuste e/ou reajuste nas tarifas do transporte público de Belo Horizonte devem ser informadas pelo Executivo ao Legislativo com a antecedência mínima de 20 dias corridos anteriores à previsão de sua implementação;

**Art.2º** - A notificação deverá trazer as planilhas e outros elementos que servirão de base ao reajuste, divulgando amplamente para a população os critérios observados para o reajuste tarifário;

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário;

**Art. 4º** - Esta propositura passa vigorar após a sua publicação.

CEM-Diret. Legislativa-11-Jan-2017-13:55-000107-001

Belo Horizonte/MG 11 de janeiro de 2017

**Pedro Bueno**  
**Vereador PTN**



PL 88/17

DIRLEG	FL.
	2

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****JUSTIFICATIVA**

Por meio desta propositura que reza "sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Belo Horizonte", vimos trazer luz em um dos indicadores que mais oneraram as despesas do município, a saber, o custo do transporte.

Sabemos que o alcance do Legislativo em relação aos aumentos de passagens é inferior à alçada do Executivo, razão pela qual, os representantes dos diversos segmentos do município, necessitam ter ciência de tal alteração, para abrir espaços de diálogo junto às diversas camadas da sociedade.

No prazo de até vinte dias úteis antes da entrada em vigor do ajuste e/ou reajuste da tarifa, o Executivo enviará à Câmara Municipal de Belo Horizonte, as planilhas e outros elementos que lhe servirão de base, divulgando amplamente para a população os critérios observados para o reajuste tarifário.

Ciente e crendo que este Projeto de Lei alcançará aos anseios de todos os nobres pares desta egrégia Casa Legislativa, despeço-me aguardando vossas aquiescências.

**Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2017**

**Pedro Bueno**  
**Vereador PTN**